Grupo Parlamentar PARTIDO SOCIALISTA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-07-09	
O Secretário da Mesa	
Ana Mesquita (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Ana Mesquita (Assinatura Qualificada) Date: 2020.07.09 14:11:20 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3738 / XIV (1 .ª)

Assunto: Liberdade de opinião no Ensino Superior

Destinatário: Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 2 de junho 2020, a revista Sábado publicou um artigo que denuncia uma alegada decisão tomada pelo Conselho Restrito de Catedráticos e pelo Conselho Restrito de Associados e Catedráticos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, vulgo Nova School of Business and Economics.

Segundo este órgão de comunicação social, estes órgãos da instituição de ensino superior supracitada deliberaram que um docente afiliado a essa instituição não pode referir a sua filiação académica na publicação de artigos de opinião. Recorde-se que essa referência é não só geralmente exigida na publicação de investigação científica como comummente aceite e utilizada por docentes quando publicam a sua opinião.

A limitação que a revista alega ter sido introduzida teria como objetivo, segundo o artigo em causa, visar a opinião publicada de uma docente desta instituição, a Professora Doutora Susana Peralta, que escreve regularmente para o jornal *Público*, com o intuito de distanciar a Faculdade da opinião publicada por esta docente.

Esta questão ganha contornos particularmente preocupantes perante a alegação de que o Diretor desta Faculdade terá sido pressionado por uma empresa "envolvida" com a Nova SBE que apresentou uma "queixa" sobre a opinião publicada dos docentes.

No contexto da mesma investigação, por outro lado, e no que respeita à produção científica da instituição quando a mesma diretamente se debruça sobre a atividade dos seus mecenas, foram igualmente veiculadas publicamente dúvidas quanto à existência de um sistema robusto de prevenção de conflitos de interesses e de preservação da integridade académica da instituição.

Consagrada no artigo 64.º do Estatuto da Carreira Docente, a "liberdade de orientação e de opinião científica" é uma prerrogativa fundamental e basilar da ciência, do conhecimento e das sociedades democráticas, protegido também pela Constituição no seu artigo 37.º.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os Deputados abaixo assinados vêm questionar o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

- Tem o Ministério conhecimento desta discussão no seio da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e de eventuais decisões tomadas nesse contexto?
- Qual a posição do Ministério sobre a possibilidade de os docentes universitários poderem citar a sua filiação académica na livre expressão e divulgação da sua opinião?

- Considera o Ministério suficiente para prevenção de conflitos de interesses o quadro institucional e jurídico existente para regular a relação entre instituições de ensino superior público e os seus mecenas, em particular no quadro da produção científica dessas instituições?

Palácio de São Bento, 8 de julho de 2020

Deputado(a)s

MIGUEL MATOS(PS)

TIAGO ESTEVÃO MARTINS(PS)

PEDRO CEGONHO(PS)

ROMUALDA FERNANDES(PS)

ALEXANDRA TAVARES DE MOURA(PS)

EDUARDO BARROCO DE MELO(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

FILIPE PACHECO(PS)

VERA BRAZ(PS)

OLAVO CÂMARA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.